

PUBLICADO DOC 28/04/2006

PARECER Nº 0295/2006 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE **O PROJETO DE LEI Nº 0426/2005.**

O projeto de lei de autoria do nobre vereador Celso Jatene “dispõe sobre a isenção de multas de radar eletrônico para ambulâncias no âmbito do município de São Paulo” devendo as empresas proprietárias de ambulâncias cadastrarem-se junto ao órgão competente a ser determinado pelo Executivo na regulamentação da presente lei.

A Comissão de Constituição e Justiça opinou pela constitucionalidade e legalidade, enquanto que a Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica manifestou-se favoravelmente ao presente projeto de lei.

O objetivo, segundo o autor, é viabilizar o serviço de atendimento de emergência feito pelas ambulâncias, consideradas extensões dos hospitais, que muitas vezes são obrigadas a desenvolverem velocidades acima do estipulado com a finalidade de deslocarem-se rapidamente para chegarem a tempo a um hospital, salvando assim uma vida. Por esse excesso de velocidade recebem multas por radares eletrônicos.

O Código Nacional de Trânsito que já dispõe que estes veículos tem prioridade de trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente, faz com que se torne imprescindível à liberação de velocidade e conseqüentemente a isenção de multas.

A Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho é de parecer favorável a esta propositura.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 26/04/06.

Zelão – Presidente

Abou Anni - Relator

Atílio Francisco

Cláudio Prado

Edivaldo Estima

Mário Dias

Noemi Nonato